



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 15/03/2023

Lei 676/2023

de 15 de março de 2023.

Regulamenta a criação de novas avenidas, ruas e estradas vicinais.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Não serão criadas novas avenidas ou ruas na zona urbana da cidade que não tenham pelo menos 7 metros de largura de área transitável, excluídas da metragem as calçadas e passeios.

Art. 2º. Na zona rural não serão criadas estradas vicinais principais com menos de 6 metros total de largura em toda sua extensão.

Parágrafo único. Entende-se por estradas vicinais principais aquelas que são na zona rural e dão o principal acesso a comunidade, assentamento, vila ou equiparado.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA TEREZINHA EM 15 DE MARÇO DE 2023

  
**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**